



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 376 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

“Modifica a ementa e o Art. 1º da Lei Municipal Nº 353 de 06 de Setembro de 2012, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Medeiros, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a ementa e o Art. 1º da Lei Municipal Nº 353, de 06 de Setembro de 2012.

Art. 2º - A emenda da Lei Municipal Nº 353, de 06 de Setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DESTINADO À CRECHE PRÓ-INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 3º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 353, de 06 de Setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

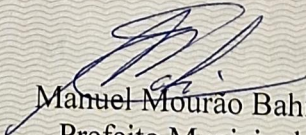
“Art. 1º - Fica denominado de “Clementino Leite dos Reis”, o prédio destinado a creche pró-infância tipo C, situado na Rua Abílio Martins Tôrres, Nº 777, no loteamento Belvedere, nesta cidade de Medeiros/MG”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 04 de Setembro de 2013.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal